



## **LEI 706 DE 30 DE MARÇO DE 2016**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 632, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal Ventania, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte.

### **LEI**

**Art. 1º** – O parágrafo quarto do artigo segundo da Lei Municipal nº 632 de 06 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*§ 4º Para efeitos desta Lei será considerado como baixa renda as famílias com renda mensal per capita inferior a meio salário mínimo nacional vigente;*

**Art. 2º** – O artigo quinto, da Lei Municipal nº 632, de 06 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5º. O valor máximo do Aluguel Social corresponderá à metade do salário mínimo vigente.*

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 30 de Março de 2016.



  
**JOSÉ LUIZ BITENCOURT**  
Prefeito Municipal